LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 04 / 06 / 2008
1º Secretário

1075

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA VEREADORA PLENEILDA PRAXEDES

Processo n.º 080 /08

PROJETO DE LEI N. º 043 /08 **de 05 de MAIO de 2008**

Dispõe sobre a mudança do nome da **RUA "C-24"**, no **Bairro Doutor Silvio Leite**, para **RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - A **RUA "C-24"**, no **Bairro Doutor Silvio Leite**, passa a denominar-se **RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 05 de MAIO de 2008

Ao Dpto. de Apoio

Francisca Pleneilda P. Gouveia

PLENEILDA PRAXEDES

-Vereadora/PRP-

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

ESMERALDINO FIGUEIREDO

Fundador do Bar e Restaurante "Meu Cantinho" – local da origem de Boa Vista

Esmeraldino Figueiredo era fundador e o dono do "Restaurante e Bar Meu Cantinho" –, ao lado da Igreja Matriz, na hoje Praça Capitão Fábio Barreto Leite, local onde outrora foi fundada a Fazenda, que deu origem à cidade de Boa Vista.

Antes de ser comerciante, Esmeraldino era proprietário da Fazenda Novo Destino, na margem direita do rio Maú. Ali ele desenvolveu a criação de gado e, em sua época, se tornou o maior criador de cavalos do Território Federal do Rio Branco.



Era filho de Rodrigo Pires de Figueiredo e da senhora de Lídia Delfino Monteiro. Nasceu no dia 20 de julho de 1919, na fazenda São Salvador, na região do Itacutú, e casou-se em 1942 com a senhora Almerinda, filha do fazendeiro Józimo de Alencar Macedo e de dona Inácia (Iaiá).

O casal Esmeraldino e Almerinda teve os seguintes filhos: Teófilo, Nivaldo, Raul, Carmem, Auxiliadora, Esmeraldino Filho, Marly, Rodrigo (falecido), Adriano Jorge (hoje o responsável pelo Bar e Restaurante Meu Cantinho); Lídia e o Dr. Jorge (anestesista, em Manaus).

Em 1957, ante a necessidade de proporcionar melhores condições de estudo aos filhos, e por causa de uma questão de terra onde morava às margens do rio Maú, Esmeraldino vendeu a Fazenda Novo Destino para o senhor Valmir Oliveira, e situou outra fazenda à margem direita do rio Uraricoera, onde passou a desenvolver a agricultura e à criação de gado e de alguns cavalos.

Em 1969 veio de vez para Boa Vista, estabelecendo-se como comerciante, instalando um Bar e Restaurante a que deu o nome de "Meu Cantinho", no local onde outrora (1830) foi fundada pelo capitão Inácio Lopes de Magalhães, a Fazenda Boa Vista, que deu origem em 09 de julho de 1890 ao Município de Boa Vista de Nossa Senhora do Carmo do Rio Branco. Hoje a cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima.

O senhor Esmeraldino Figueiredo faleceu no dia 08 de abril de 2002, aos 83 anos de idade.

Em face do exposto, solicito aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei que redenomina a antiga RUA "C-24", no **Bairro Doutor Silvio Leite**, para RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 05 de maio de 2008

Francisca Pleneilda P. Gouveia

PLENEILDA PRAXEDES

- Vereadora/PRP-

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ____/____/____
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Resolução Nº043 DE 05 de Maio de 2008 de autoria da Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DO NOME DA RUA *C-24* NOS BAIRROS DOUTOR SILVIO LEITE, PARA RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que a matéria reveste-se de legalidade e constitucionalidade, conforme dispõe o art. 15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista combinados com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j

Francisca P. P. Gouveia
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto de ResoluçãoNº043 DE 05 de Maio de 2008 de autoria da Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DO NOME DA RUA *C-24* NOS BAIRROS DOUTOR SILVIO LEITE, PARA RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE JULHO D 2008.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

Francisca P. P. Gouveia

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORREA DE LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº043 DE 05 DE MAIO DE 2008 DE AUTORIA DA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DO NOME DA RUA *C-24* NOS BAIRROS DOUTOR SILVIO LEITE, PARA RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIASABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 14 DE JULHO DE 2008.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

CÂMARA MUNICIP[illegible] BOA VISTA
Comissão de [illegible] Serviços
Públicos para emitir parecer
Em 16 / 06 08

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei N°043 de 05 de Maio de 2008 de autoria da Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia o qual DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DO NOME DA RUA *C-24*, NO BAIRRO DOUTOR SILVIO LEITE, PARA RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que cabe a Câmara Municipal com a Sanção do Prefeito, legislar sobre a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Portanto, a matéria reveste-se de legalidade e constitucionalidade, conforme dispõe o art. 15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista combinados com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda, sobre o Projeto de Lei Nº043 de 05 de Maio de 2008 de autoria da Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia o qual DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DO NOME DA RUA *C-24*, NO BAIRRO DOUTOR SILVIO LEITE, PARA RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE JULHO DE 2008.

PAULO MIGUEL MARCHIORO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
SECRETÁRIO

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

ATA

AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E OITO, ÀS NOVE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR PAULO MIGUEL MARCHIORO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº043 DE 05 DE MAIO DE 2008 DE AUTORIA DA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA O QUAL DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DO NOME DA RUA *C-24*, NO BAIRRO DOUTOR SILVIO LEITE, PARA RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.**
NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO.
E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 14 DE JULHO DE 2008.

PAULO MIGUEL MARCHIORO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
SECRETÁRIO

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

5ª Sessão ORDINÁRIA de 19 de Agosto de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 043/2008
Título: MUDANCA DE DENOMINAÇÃO DE RUA

Inicio: 19/08/2008 - 09:34:29
Fim: 19/08/2008 - 09:36:38

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	-
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	
[illegible]RIA DE LOURDES PINEHIRO		PSB	S
[illegible]SAMY EDA		PMDB	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	S
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Iracema Araldi
Iracema Araldi
Vice- Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	10
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	10

APROVADO

Operador: RICARDO

19 de Agosto de 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

6ª Sessão ORDINÁRIA de 20 de Agosto de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 043/2008
Título: MUDANCA DE DENOMINACAO DE RUA

Inicio: 20/08/2008 - 09:20:57
Fim: 20/08/2008 - 09:23:02

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
\RIA DE LOURDES PINEHIRO		PSB	S
MASAMY EDA		PMDB	
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	09
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	09

APROVADO

Operador: RICARDO

20 de Agosto de 2008

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **043,** DE 05 DE MAIO DE 2008.
AUTOR: VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA

REDAÇÃO FINAL

"DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DO NOME DA RUA C-24, NO BAIRRO DR. SILVIO LEITE, PARA RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua C-24, no bairro Dr. Silvio Leite, passa a ter nova denominação: RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO.

Art. 2º – A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revoga-se as as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 20 de Agosto de 2008

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 163/2008 - DAL

Boa Vista – RR, 21 de Agosto de 2008.

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 043, 046 e 050/2008,** de autoria dos Vereadores Francisca Pleneilda, Osmar Sampaio e Marcelo Vieira de Carvalho, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2008, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

RECEBIDO
Em 26/08/08
Horas 11:20
Proto/SEMARH

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

LEI Nº 1075, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA C-24, NO BAIRRO DR. SILVIO LEITE, PARA RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua C-24, no bairro Dr. Silvio Leite, passa a ter nova denominação: RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO.

Art. 2º – A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de setembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2305

quarta-feira
01 de outubro
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1075, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA C-24, NO BAIRRO DR. SILVIO LEITE, PARA RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua C-24, no bairro Dr. Silvio Leite, passa a ter nova denominação: RUA ESMERALDINO FIGUEIREDO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de setembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1076, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E IMPLEMENTAR O PROJETO ESPORTE NOITE-A-DENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar e implementar o Projeto "Esporte Noite-a-Dentro", utilizando as quadras e espaços públicos para a prática de esportes pela comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de setembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1077, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

INSTITUI O PROGRAMA "PAZ NA ESCOLA", DE AÇÃO INTERDISCIPLINAR E DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Paz na Escola, de Ação Interdisciplinar e de Participação Comunitária para Prevenção e Controle da Violência nas Escolas do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Para implementar o Programa, em cada unidade escolar será criada uma Equipe de Trabalho, constituída por professores, funcionários da escola, alunos, especialistas em educação, pais e representantes ligados à comunidade escolar.

Parágrafo único - Dependendo das peculiaridades de cada escola poderão ser chamados a integrar a Equipe de Trabalho membros dos diversos segmentos sociais e entidades organizadas.

Art. 3º - São atribuições da Equipe de Trabalho:

I - criar Equipes de Trabalho vinculadas aos Conselhos Escolares para atuar na prevenção e no controle da violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções;

II - desenvolver ações e campanhas educativas, de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida;

III - implantar ações voltadas ao controle da violência na escola, com vistas a garantir o reconhecimento dos direitos humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz entre a comunidade escolar;

IV - desenvolver ações culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a comunidade e a escola;

V - garantir a qualificação e o treinamento de todos os integrantes da Equipe de Trabalho, a fim de prepará-los para prevenir e enfrentar a violência na escola;

Art. 4º - Para coordenar as ações deste programa será criado um Núcleo Central e Núcleos Regionais nas Administrações regionais.

Art. 5º - O Núcleo Central estará ligado à Secretaria Municipal de Educação que traçará as diretrizes, realizará estudos, dará suporte ao desenvolvimento do Programa e terá composição intersecretarial e multiprofissional, podendo contar com participação de técnicos das Secretarias Estaduais, da Secretaria de Saúde; de setores ligados a Cidadania e a Assistência Social, do Ministério Público, de membros das ONGS, Universidades, OAB, entre outros órgãos e instituições dispostos a colaborar com o projeto.

Art. 6º - A implantação do Programa se dará, preferencialmente, nas escolas que estejam sofrendo os maiores índi-

ces de violência.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de setembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°046(O)/08, de 23 de Setembro de 2008

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.445.563,98** (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 5° Lei Orçamentária Anual n° 01023/08, de 14 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do Anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de **R$ 1.445.563,98** (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1° decorrem:

I - R$913.703,28 (Novecentos e Treze Mil, Setecentos e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo II que é parte integrante do presente Decreto;

II - R$531.860,70 (Quinhentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos), através de transferências do Convênio Quota Salário Educação - QSE.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
José Airton da Silva Lima
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Clóvis Melo de Araújo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti - Interina
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Searetaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Daniel Norberto - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Izaildo Ferreira de Luna - Interino
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

operando efeitos a partir de 23 de setembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 23 de Setembro de 2008

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/08 de 23 de Setembro de 2008, autorizado pela LEI 01023/08.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
05 01.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
04 123 0177 2.342	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	24.703,28
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**24.703,28**
06 01.	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
1^ 361 0142 2.330	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO MUNICÍPIO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	531.860,70
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**531.860,70**
12 01.	**SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS**		
04 122 0190 2.300	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	889.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		**889.000,00**
	TOTAL GERAL		**1.445.563,98**

BOA VISTA, 23 de Setembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/08 de 23 de Setembro de 2008, autorizado pela LEI 01023/08.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
07 01.	**SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO**		
15 122 0173 1.214	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
.010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
			24.703,28
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		**24.703,28**
12 01.	**SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS**		
04 122 0190 2.300	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
			889.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		**889.000,00**
	TOTAL GERAL		**913.703,28**

BOA VISTA, 23 de Setembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 922/P DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

CONCEDER INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 458/98.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, combinando com o parágrafo 2º, do Art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedido a servidora Quênia da Silva Torquato, Assistente Municipal H-04, especialidade: Agente Administrativo, matrícula nº 01893, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 5º (quinto), 6º (sexto) e 7º (sétimo) décimos de gratificação, do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe de Divisão, conforme o Processo nº 1188/2008-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Setembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 923/P DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Cleia Rodrigues Dias, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Assistência, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Setembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/E DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

DESTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LABORATORIAL PERMANENTE E DIVERSOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 75, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Destitui a comissão que foi designada através do Decreto nº. 187/E, de 31/07/2006, para recebimentos dos materiais de consumo, laboratorial permanente e diversos, adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros da Comissão para Recebimento dos Materiais de Consumo Laboratorial, de expediente, médico-hospitalar, odontológico, perecíveis, de limpeza, material permanente e equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme composição abaixo:

I-Antônio Orlando Cordeiro Dias (Patrimônio).
II-Rosinalva Maria Alencar de Oliveira (Farmacêutica).
III-Jaildes de Araújo (Farmacêutica).
IV-Hildenice de Araújo Souza (Farmacêutica).
V-Eliana de Souza e Silva (Conselho Municipal de Saúde).
VI-Fabiano Júnior Lima Andrade (Patrimônio).
VII-José Serra Júnior (Auxiliar de Farmácia).

Art. 4º. As notas serão pagas somente após a conferência dos materiais e atestadas por no mínimo três pessoas que fazem parte da comissão mencionada no artigo anterior, devendo estas serem responsáveis integralmente pelo recebimento dos materiais e dos equipamentos.

Art. 5º. Os membros da Comissão de Recebimento de Material não poderão participar direta ou indiretamente da elaboração do Termo de Referência, e dos demais atos do procedimento licitatório.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 187/E, de 31 de julho de 2006 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, em 24 de setembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 265/2008

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 1º/10 (Primeiro Décimo) de incorporação da gratificação de Chefe de Divisão, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, a servidora Sanderly Araújo dos Santos, Técnico L-7, especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula 02144, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 0213/2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 25 de Setembro de 2008.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 266/2008

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a servidora Alaíde de Azevedo Macedo, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código GNE-201, de Diretora Executiva, cumulativamente com o Cargo de Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva, ambos desta Fundação, no período de 29/09/2008 a 03/10/2008, em substituição ao servidor João Danilo Souto Maior Nogueira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 29 de Setembro de 2008.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 376/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1. º Retificar a Portaria nº 345/08-SMST, datada de 28 de agosto de 2008, e publicada no DOM nº 2284, de 02 de setembro de 2008.

Art. 2. º Onde se lê: MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA, Guarda Municipal Matrícula 25821.
Leia-se: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE SOUZA, Guarda Municipal Matrícula 25821.
Art. 3. º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 29 de setembro de 2008.

Daniel Norberto
Secretário Municipal da - SMST
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 377/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora BÁRBARA DINIZ RODRIGUES, cargo comissionado, matrícula nº 40786, referente ao exercício de 2006, suspensas através da portaria nº 006/2006/SMAG, de 03 de janeiro de 2006, a serem gozadas no período de 29.09.08 à 28.10.08.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 30 de setembro de 2008.

Daniel Norberto
Secretário Municipal da - SMST
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 146/2008 - Processo 020/2008-SMGA

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 002/E, 398/P, 402/P e 657/P ano 2008, torna público que realizará Convite, Tipo Menor preço por item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de um barco de alumínio e um motor de popa para atender à Divisão de Fiscalização (DIFI) da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.
Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 08/10/08, às 09:00 hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2008-SMOU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 063/2008
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGROFLORESTAIS E EXTRATIVISTAS DE BOA VISTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos representantes das empresas participantes da Tomada de Preço n.º 063/2008 - Processo n.º 056/2008 - SMOU, que após conhecer os RECURSOS interpostos pelas empresas CONSTRUTORA BLOKUS LTDA e CEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, contra decisão que as inabilitou, como também as CONTRA RAZÕES da empresa CONSTRUTORA GM LTDA, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista/RR - CPL, pelos mesmos motivos elencados na ata de julgamento de documentos, por tudo que dos autos consta e fulcrado no Parecer nº 82/2008 da Assessoria Especial da PGMU, resolveu: Manter sua decisão, referente inabilitação das empresas CONSTRUTORA BLOKUS LTDA e CEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, e como conseqüência Denegar o pedido objeto dos recursos interposto.
Na oportunidade, informamos a quem possa interessar, que a reunião pública para abertura da proposta de preço da empresa habilitada, acontecerá às 8h:00min. do dia 02 de Outubro de 2008, na sala de reunião da CPL.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

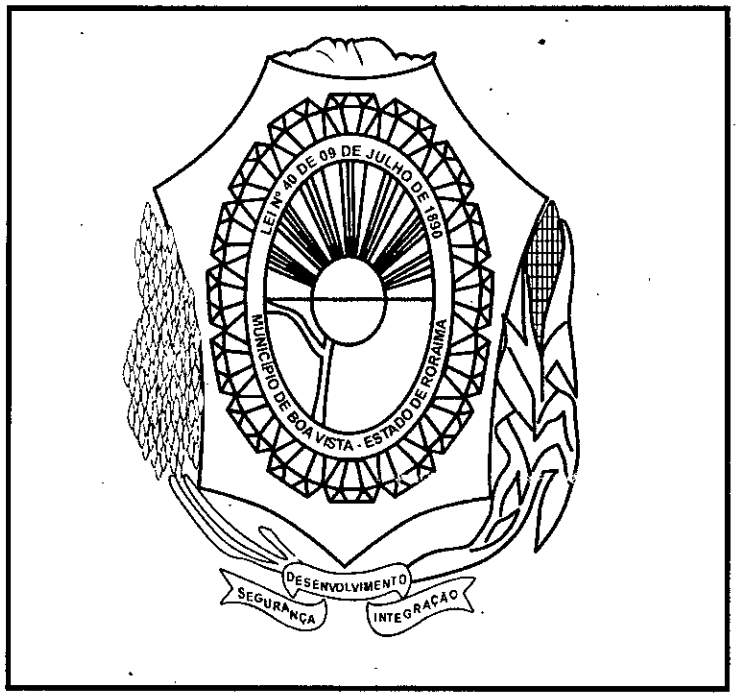
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

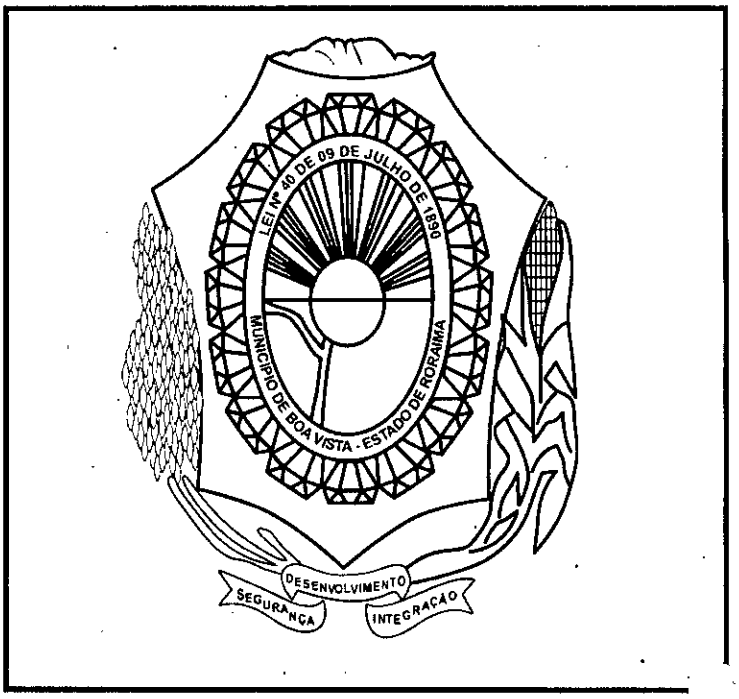
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

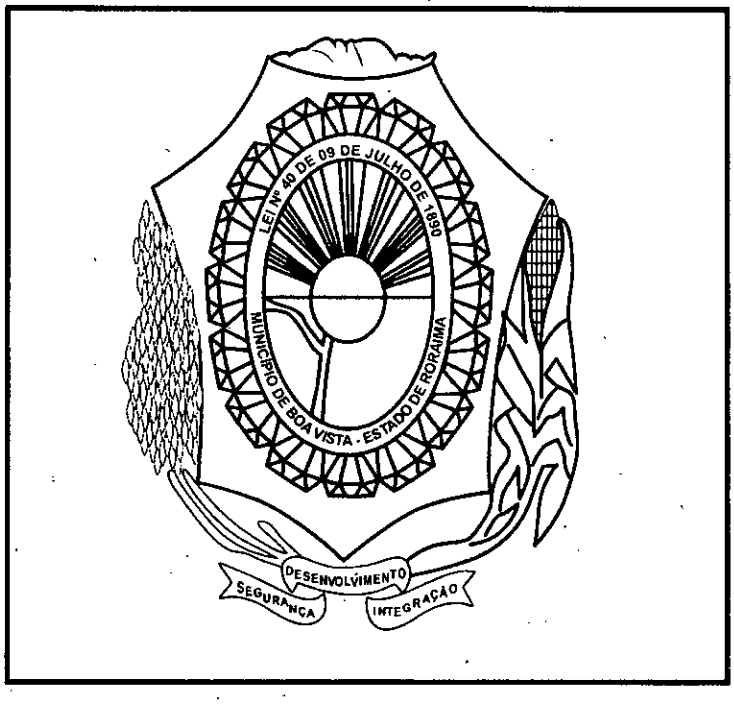
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

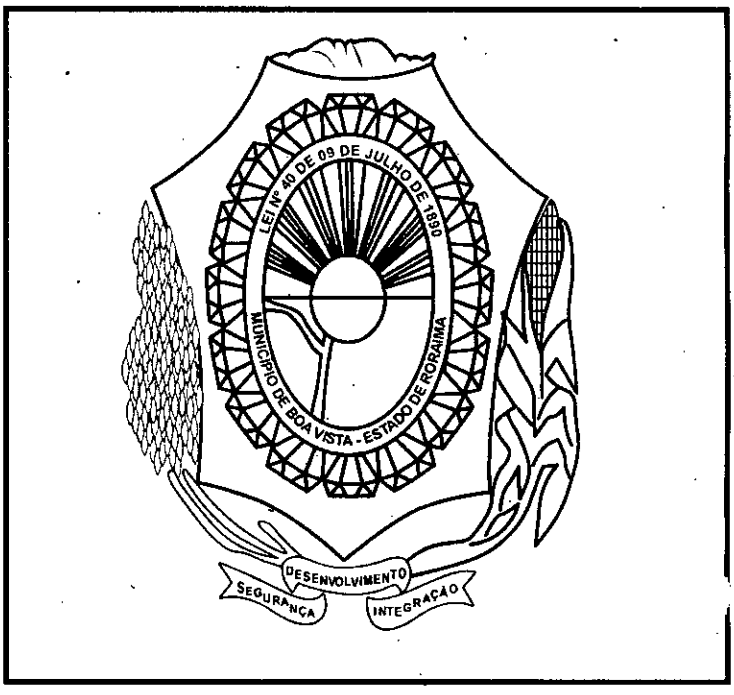
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

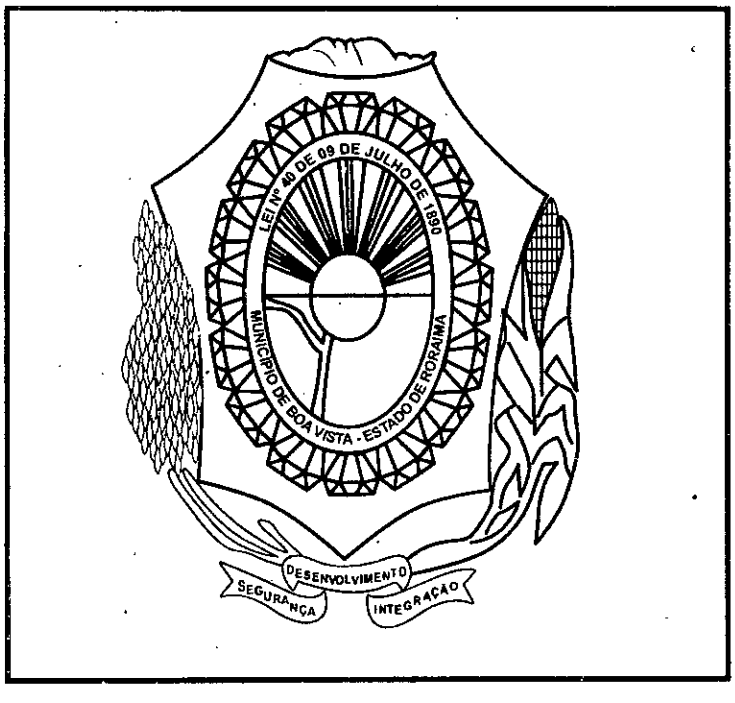
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

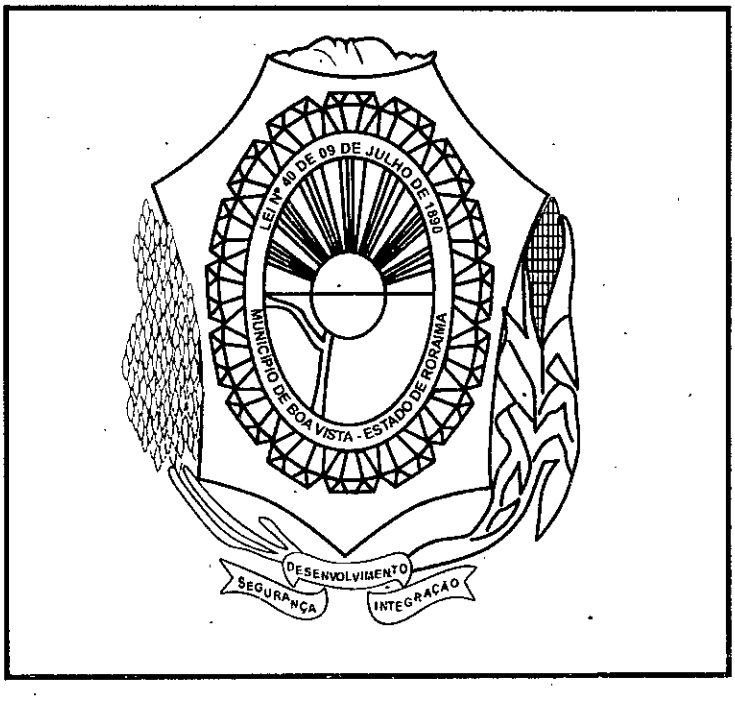
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

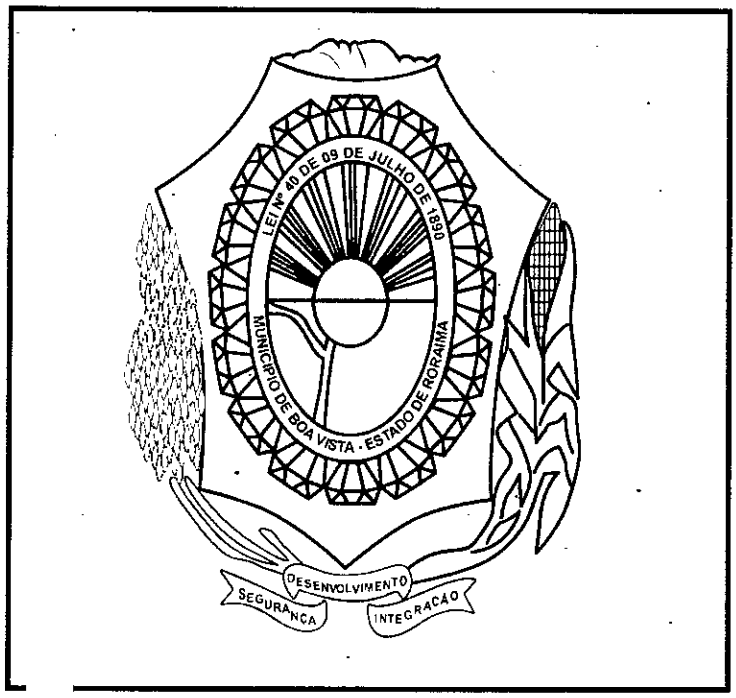
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

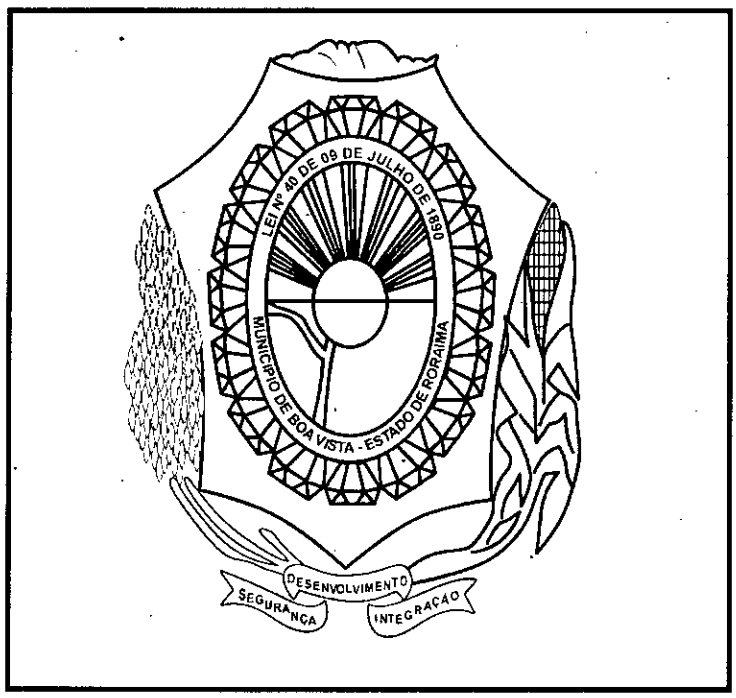
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

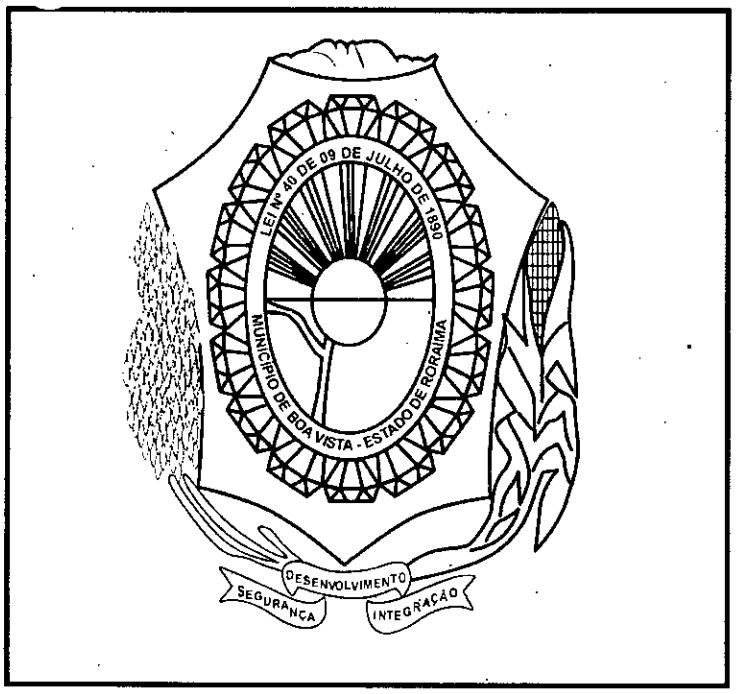
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

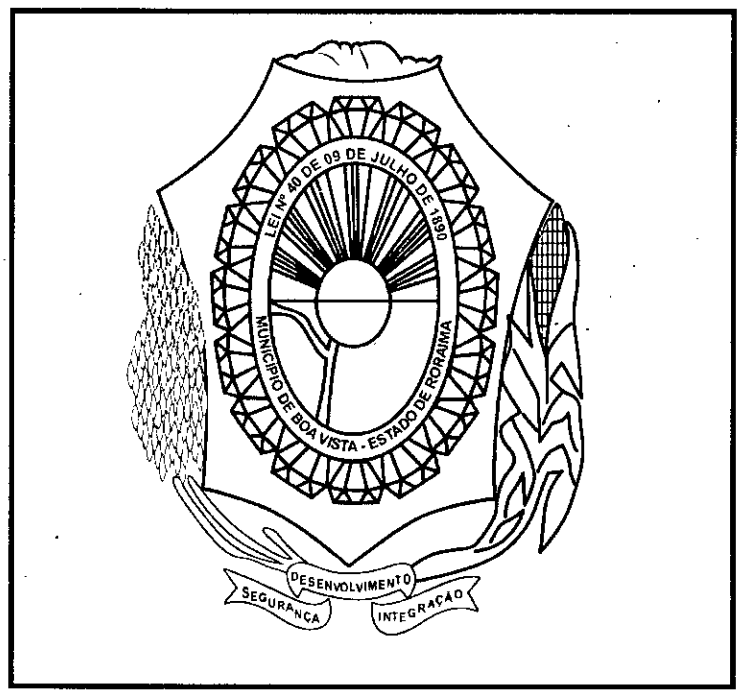
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

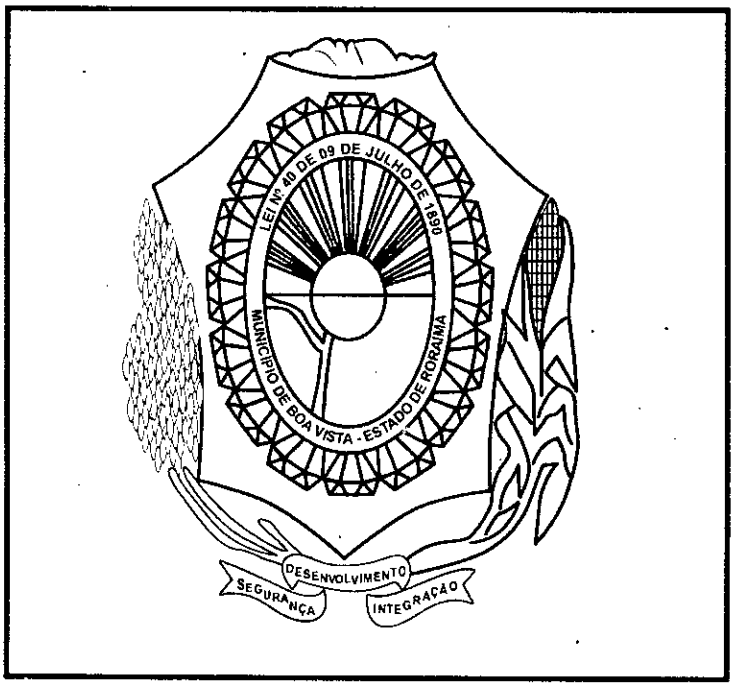
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

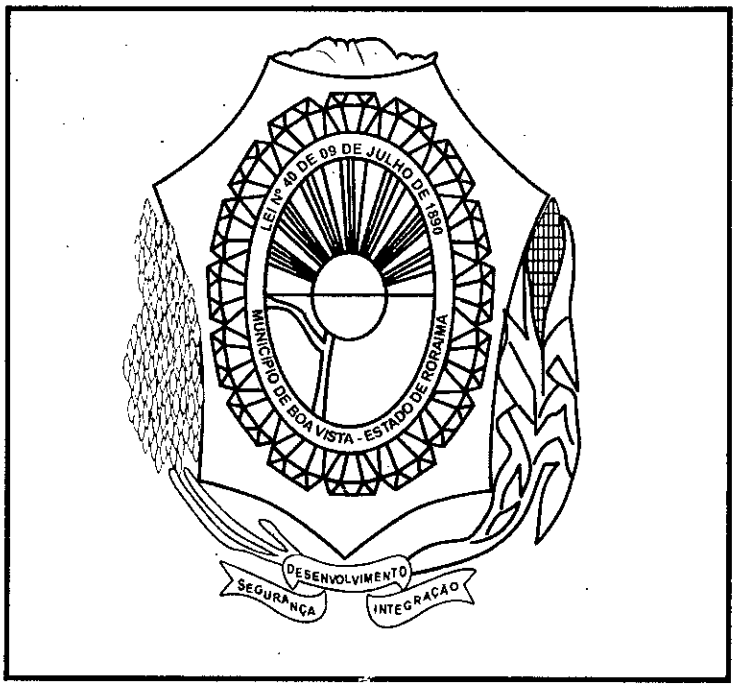
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

Poder Legislativo

Presidente:
Marcelo Vieira de Carvalho
Vice-Presidente:
Iracema Araldi
Primeiro Secretário:
Osmar Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.